



## MANJATO TRATORES LTDA

CNPJ: 00.492.308/0001-00

Insc. Estadual: 115/0028936 – Insc. Municipal: 1234

Av. Comércio, 1496 - Santo Augusto – RS

CEP: 98.590-000 - Fone/Fax: 55 3781-1131

Email: manjato.rs@gmail.com

CONTATOS: LUIZ AUGUSTO (55) 9 9994-3288 – EDUARDO (55) 9 9914-8389  
DADOS BANCÁRIOS: BCO. DO BRASIL AG.: 0732-3 C/C.: 3593-9

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022



## RECURSO

A empresa MANJATO TRATORES LTDA - CNPJ: 00.492.308/0001-00, por seu representante legal, Sr. Eduardo Weiler Schmitz – CPF: 012.591.600-09, vem através deste apresentar **recurso** perante a desclassificação da empresa na licitação de pregão eletrônico nº 33/2022 – Roçadeiras, da Pref. Mun. São Gonçalo do Amarante/CE, apresentando a seguinte argumentação:

- A empresa apresentou o balanço patrimonial do exercício do ano de 2020, pois até da data do pregão eletrônico 33/2022 – 26/05/2022, a mesma não possuía o balanço patrimonial do ano de 2021 registrado na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul; tal registro ocorreu na data de 31/05/2022, estando hoje a empresa com o balanço atualizado;

- A empresa apresentou o balanço 2020, pois o mesmo ainda é válido perante a Lei até 30/06/2022, tal informação é comprovada e chancelada na Instrução Normativa 2082 de 18/05/2022;

*“Instrução Normativa RFB nº 2082, de 18 de maio de 2022  
(Publicado(a) no DOU de 19/05/2022, seção 1, página 20)  
Multivigente Vigente Original Relacional*

*Prorroga os prazos de transmissão da Escrituração Contábil Digital e da Escrituração Contábil Fiscal referentes ao ano-calendário de 2021.*

*O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, e no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 2.004, de 18 de janeiro de 2021, resolve:*

*Art. 1º Esta Instrução Normativa prorroga, em caráter excepcional, o prazo final para transmissão da:*

*I - Escrituração Contábil Digital (ECD), previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, referente ao ano-calendário de 2021, para o último dia útil do mês de junho de 2022; e*

*II - Escrituração Contábil Fiscal (ECF), previsto no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 2.004, de 18 de janeiro de 2021, referente ao ano-calendário de 2021, para o último dia útil do mês de agosto de 2022.*

*Parágrafo único. Nos casos de extinção da pessoa jurídica, cisão total ou parcial, incorporação ou fusão:*

*I - a ECD prevista no § 3º do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021, referente ao ano-calendário de 2022, deverá ser entregue até o último dia útil:*

- a) do mês de junho de 2022, se o evento ocorrer no período de janeiro a maio; e*
- b) do mês subsequente ao do evento, se este ocorrer no período de junho a dezembro; e*

*II - a ECF prevista no § 2º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 2.004, de 2021, deverá ser entregue até o último dia útil:*

- a) do mês de agosto de 2022, se o evento ocorrer no período de janeiro a maio; e*
- b) do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento, se este ocorrer no período de junho a dezembro.*

*Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.*

*JULIO CESAR VIEIRA GOMES”*

*Recebido  
08/08/2022  
Gonçalves*

# MANJATO

PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

**MANJATO TRATORES LTDA**

**CNPJ: 00.492.308/0001-00**

Insc. Estadual: 115/0028936 – Insc. Municipal: 1234

Av. Comércio, 1496 - Santo Augusto – RS  
CEP: 98.590-000 - Fone/Fax: 55 3781-1131

Email: [manjato.rs@gmail.com](mailto:manjato.rs@gmail.com)

CONTATOS: LUIZ AUGUSTO (55) 9 9994-3288 – EDUARDO (55) 9 9914-8389

DADOS BANCÁRIOS: BCO. DO BRASIL AG. 0732-3 C/C.: 3593-9

- Tal Instrução normativa é a qual é utilizada como base de regimento no Portal de Compras do Governo Federal:



*“Esta Secretaria de Gestão (Seges) informa aos fornecedores, pregoeiros e gestores de compras que o prazo de validade da qualificação econômico-financeira, referente aos demonstrativos do exercício de 2020 das empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), fica prorrogado até 30 de junho de 2022, em decorrência da recém publicada Instrução Normativa RFB nº 2.082, de 18 de maio de 2022, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que altera o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2021 até o último dia útil do mês de junho de 2022.*

*Nesse sentido, esta Secretaria esclarece que, mesmo que conste como “vencido” o prazo da qualificação econômico-financeira após 31 de maio de 2022, a certidão permanecerá válida até 30 de junho de 2022.*

*Por oportuno, reforça-se que as demonstrações contábeis referentes ao ano-calendário de 2021, devem ser apresentadas no Sicaf até 30 de junho de 2022, nos termos do § 4º do Art. 16 da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018.”*

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/instrucao-normativa-rfb-no-2-082-de-18-de-maio-de-2022-prorroga-o-prazo-de-entrega-da-escrituracao-contabil-digital-eed-referente-ao-ano-calendario-de-2021#:~:text=Not%C3%ADcias-,Instru%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%20RFB%20n%C2%BA%202.082%2C%20de%2018%20de%20maio%20de,ao%20ano%2Dcalend%C3%A1rio%20de%202021>

Se for necessário, nossa empresa também pode apresentar o balanço patrimonial 2021, o qual já está registrado e apto para uso em toda e qualquer licitação até meados do ano de 2023; Com base no disposto no item 7.6.4. do edital, que disciplina: *“Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação”*. Uma vez que a documentação já apresentada nesta licitação com base neste disposto do edital é referente à “documentação de proposta e técnica”, agora seria utilizado o disposto para “documentação habilitatória”.

Com base nas informações provadas acima, não há porque o município de São Gonçalo do Amarante não aceitar a documentação de balanço patrimonial apresentada pela nossa empresa, e torna-la habilitada na presente licitação, uma vez que a recorrente se encaixa na Instrução Normativa RFB nº 2082, e possui balanço patrimonial do ano 2020 “válido” até 30/06/2022.

Finalizamos nossa manifestação, apelando para o bom senso e reconsideração de habilitação da nossa empresa no presente certame.

Sendo isso para o momento.

Att

Santo Augusto, 07 de junho de 2022

EDUARDO  
WEILER  
SCHMITZ:012  
59160009

Assinado de forma digital por  
EDUARDO WEILER  
SCHMITZ:01259160009  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,  
ou=(EM BRANCO),  
ou=22949096000171,  
ou=presencial, cn=EDUARDO  
WEILER SCHMITZ:01259160009  
Dados: 2022.06.07 14:59:23 -03'00'

Eduardo Weiler Schmitz  
CPF 012.591.600-09  
RG 1087877963

00.492.308/0001-00

MANJATO TRATORES LTDA

Av. do Comércio, 1496  
CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO/RS